



**Rallye Vidreiro Centro de
Portugal Marinha Grande**

15 e 16 de Outubro de 2021



DECISÃO Nº1

**De: Colégio de Comissários
Para: Concorrente Nº25**

**Doc Nº:2.15
Data:15/10/2021
Hora: 23H45**

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório em anexo do Oficial de Prova, Tiago Ferreira, licença nº 7739, convocou o concorrente e elementos acima indicados, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Carro Nº: 25

Concorrente: Fernando Teotónio (Lic. Nº474)

Hora (do facto): 12h15m de 15/10/2021

Secção: PEC Matas Mouriscas

Facto: O Concorrente percorreu parte da estrada que integra uma das PEC da prova já após o final dos reconhecimentos.

Infração: Incumprimento do Artº. Nº14.5 das PER

Decisão: Penalidade em tempo, de 1m30s (Um minuto e trinta segundos)

Motivo: Tendo ouvido o concorrente, que explicou que na viagem de sua casa para a Marinha Grande, e para fugir um pouco ao trânsito, percorreu parte de uma estrada que integra uma PEC do Rali – Mata Mourisca. Entendeu o CCD que tal facto era uma infração ao Art.º 14.5 das PER mas que no entanto não tinha gravidade tal que implicasse o impedimento de participar na prova. Assim decidiu aplicar uma penalização em tempo de 1m30s.

Os concorrentes são lembrados que têm o direito a reclamar / apelar algumas decisões dos Comissários, de acordo com o Artigo 14 das PGAK's, o Artigo 15 do CDI e Artigo 9.11 do Tribunal Judicial e Disciplinar FIA, dentro do prazo regulamentado.

O Colégio de Comissários

(Presidente do CCD)
Luís Tourais de Matos

(CCD)
Carlos Cruz

(CCD)
João Prudêncio

Recebido pelo Concorrente:

Nome em Maiúsculas: FERNANDO TEOTONIO	Data: 16-10-2021
Posição na equipa: CONCORRENTE	Hora: 20-10
Assinatura: Fernando Teotónio	

Publicada às 00:15 16/10/21

Decisão FPAK 2020